



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sita à Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes e Compras nomeado pelo Decreto Municipal nº21, de 29 de Janeiro de 2009 e fazendo jus às atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº151, de 24 de junho de 2014, Sr. Walber de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua São Benedito, 382, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG 13.954.586-4 SSP/SP, CPF 046.033.998-20 e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Rubens Derks nº 105 - Distrito Industrial, em Erechim/RS, inscrita no CNPJ n. 12.889.035/0001-02, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr. Sedinei Stievens, portador da Carteira de Identidade n. 10.894.368-34, e do CPF n. 004.421.050-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do objeto: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, que serão pagos com recursos Próprios e recursos Federais, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde", conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA XPE 25MG/5ML	PRATI	FR	200	2,59	518,00
2	ACEBROFILINA XPE 50MG/5ML	CIMED	FR	300	3,90	1.170,00
8	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XRP ADULTO	GEOLAB	FR	60	7,50	450,00
9	ACETILCISTEINA 600MG	GEOLAB	ENV	5000	0,72	3.600,00
38	BRIMONIDINA 2 MG/ML COLIRIO	GEOLAB	FR	15	5,10	76,50
39	BRIMONIDINA 0,15 MG/ML COLIRIO	GEOLAB	FR	15	29,90	448,50
43	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA	HIPOLABOR	AMP	200	1,10	220,00
50	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI	CP	12000	0,153	1.836,00
51	BROMOPRIDA 4MG /ML	MARIOL	FR	120	0,97	116,40
56	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	CP	10000	0,135	1.350,00
65	CICLOBENZAPRINA 10MG	CIMED	CP	20000	0,139	2.780,00
66	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CIMED	CP	20000	0,129	2.580,00
78	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG	BLAU	CP	900	0,80	720,00
84	CLONAZEPAN 2MG	GEOLAB	CP	80000	0,049	3.920,00
111	MIDAZOLAN 5MG EV INJETÁVEL 3ML	HIPOLABOR	AMP	200	0,825	165,00
122	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	GEOLAB	CP	120000	0,094	11.280,00
123	TANSULOSINA 0,4 MG	GEOLAB	CAP	1200	1,00	1.200,00
147	CUMARINA + TROXERRUTINA 15 / 90MG	CIFARMA	CP	900	0,124	111,60
159	BETAISTINA 24MG	PRATI	CP	600	0,26	156,00
161	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA 5 MG GOTAS	CIFARMA	FR	200	1,88	376,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

172	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	ZYDUS	CP	10000	1,42	14.200,00
180	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	CP	1000	0,18	180,00
183	EZETIMIBA 10MG	ALTHAIA	CP	2000	0,45	900,00
201	GLIMEPIRIDA 2 MG	CIMED	CP	3000	0,079	237,00
240	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE	PRATI	FR	300	3,25	975,00
249	METFORMINA 500MG XR	PRATI	CP	720	0,185	133,20
254	MONTELUCASTE 10 MG	GEOLAB	CP	5000	0,435	2.175,00
256	MONTELUCASTE 4 MG	GEOLAB	CP	300	0,60	180,00
260	NIMESULIDA 100MG COMP	CIMED	CP	30000	0,054	1.620,00
261	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	VITAMEDIC	FR	150	1,36	204,00
264	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2%	PRATI	TB	200	4,60	920,00
277	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	GEOLAB	CP	20000	0,269	5.380,00
295	QUETIAPINA 100MG	GEOLAB	CP	900	0,479	431,10
307	SACCHAROMYCS BOULARDII - 17 LIOFILIZADO ENVELOPE	CIFARMA	ENV	600	0,70	420,00
309	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	PRATI	FR	120	1,00	120,00
321	TETRACICLINA 500MG	PRATI	CP	2000	0,15	300,00
332	TRAVOPROST 0,004%	GEOLAB	FR	20	16,50	330,00
333	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG	ALTHAIA	CAP	1200	0,88	1.056,00
349	ACETAZOLAMIDA 250MG	UNIÃO QUIMICA	CP	1000	0,43	430,00
350	ACICLOVIR 200 MG	CIMED	CP	12000	0,205	2.460,00
355	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	CP	2000	0,355	710,00
356	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML	PRATI	FR	300	0,94	282,00
359	ALOPURINOL 300MG	PRATI	CP	15000	0,147	2.205,00
361	AMOXICILINA 500 MG	PRATI	CP	20000	0,149	2.980,00
362	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	PRATI	FR	350	3,80	1.330,00
366	ANLÓDIPINO 5 MG	GEOLAB	CP	40000	0,023	920,00
367	ATENÓLÓL 50 MG	PRATI	CP	15000	0,033	495,00
371	AZITROMICINA 40 MG SUSP	PRATI	FR	300	5,54	1.662,00
402	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	GEOLAB	FR	1000	1,71	1.710,00
413	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	PRATI	CP	30000	0,055	1.650,00
426	CLORIDRATO DE PROPAFENOMA 300MG	PRATI	CP	12000	0,382	4.584,00
441	DIGOXINA 0,25 MG CP	PHARLAB	CP	20000	0,046	920,00
453	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	SANVAL	TB	100	14,20	1.420,00
454	ESTROGENOL CONJUGADOS 0,625 MG/G	MABRA	CP	500	0,84	420,00
462	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	PRATI	FR	100	2,90	290,00
470	HALOPERIDOL 2 MG GOTAS	UNIÃO QUIMICA	FR	50	2,30	115,00
476	IBUPROFENO 600MG	PRATI	CP	6000	0,125	750,00
488	LORATADINA 10MG	CIMED	CP	20000	0,046	920,00
489	LORATADINA XAROPE	PRATI	FR	300	1,98	594,00
492	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 0,4 MG/ML	HIPOLABOR	FR	200	0,84	168,00
493	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	ONEFARMA/CIMED	CP	5000	0,044	220,00
495	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	ONEFARMA/CIMED	CP	5000	0,035	175,00
498	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	CP	3000	0,095	285,00
500	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 10%	PRATI	BIS	500	3,70	1.850,00
506	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	PRATI	BIS	500	4,62	2.310,00
532	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML AC	HIPOLABOR	FR	1200	2,49	2.988,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Total do Proponente 97.678,30

1.2 - Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa/contratada.

1.3 - Os medicamentos DEVERÃO apresentar em sua embalagem e em seu respectivo rótulo, informações que contenham:

- a) Prazo de Validade dos Produtos: Mínimo 12 (doze) meses, a contar da requisição;
- b) Número do lote;
- c) Nome comercial;
- d) Nome do Laboratório.

1.4 - Os medicamentos apresentados deverão ser cotados de acordo com as especificações mínimas constantes no **ANEXO I**.

1.5 - Os medicamentos que forem cotados com outras especificações diferentes daqueles descritos no ANEXO VII, bem como ainda número do lote, peso, conteúdo, quantidade, etc, **SERÃO DESCLASSIFICADOS AUTOMATICAMENTE**.

1.6 - As mercadorias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias de acordo com a solicitação Rua Quintino Bocaiúva, nº 336 - Centro, nesta cidade;

1.7 - Os medicamentos mesmo depois da entrega e aceitos ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada à deterioração dos mesmos, quando sua utilização ou que vierem em desacordo com o que fora solicitado conforme relação (**ANEXO I**) e na proposta da empresa vencedora.

1.8 - Ocorrendo irregularidade ou má execução dos serviços, o fornecedor dos medicamentos fica obrigado a refazê-los imediatamente.

1.9 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 97.678,30 (noventa e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

1.10 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.11 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

201

02.....	PODER EXECUTIVO
02.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0012.....	SAÚDE PARA TODOS
10.301.02012.2022.0000.....	Manutenção Assistencial, hospitalar e ambulatorial
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUNO
01.00 - 300.035.....	ATENÇÃO BASICA

217



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

02..... PODER EXECUTIVO
02.08.01..... FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303..... Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0012..... SAÚDE PARA TODOS
10.303.0012.2079.0000..... Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUNO
01.00 - 300.003..... ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA

218

02..... PODER EXECUTIVO
02.08.01..... FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303..... Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0012..... SAÚDE PARA TODOS
10.303.0012.2079.0000..... Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUNO
02.00 - 300.003..... ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA

219

02..... PODER EXECUTIVO
02.08.01..... FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303..... Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0012..... SAÚDE PARA TODOS
10.303.0012.2079.0000..... Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUNO
05.00 - 300.003..... ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA

220

02..... PODER EXECUTIVO
02.08.01..... FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303..... Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0012..... SAÚDE PARA TODOS
10.303.0012.2079.0000..... Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00..... MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01.00 - 300.003..... ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA

221

02..... PODER EXECUTIVO
02.08.01..... FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303..... Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0012..... SAÚDE PARA TODOS
10.303.0012.2079.0000..... Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00..... MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.00 - 300.003..... ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA

222

02..... PODER EXECUTIVO
02.08.01..... FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303..... Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0012..... SAÚDE PARA TODOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.303.0012.2079.0000.....	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.....	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.00 - 300.003.....	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o **Coordenadora Municipal da Saúde Sra. Natali Cristina Pinto da Fonseca e seus colaboradores responsáveis pelo setor da Farmácia Municipal** encarregados da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registrados na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº:** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial - Registro de Preços 030/2018**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 030/2018 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12(doze) meses, de 26/06/2018 até 25/06/2019.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Walber de Oliveira - Secretário Municipal de Transportes e Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA

Sedinei Stievens - Sócio Gerente
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____